



LEI Nº 1525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declaro que a referida lei foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Itajá-GO

Em 24/02/2017

Secretario Municipal da Administração

Doroaldo Machado de Macedo
Doroaldo Machado de Macedo
Secretario Municipal da Administração
Município de Itajá-GO

"Dispõe sobre gratificação para o cargo efetivo que exercer cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, decreta a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base e anuênio ao servidor efetivo, que exercer o cargo de Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.509/2015, retroagindo seus efeitos à 01/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

Renis
Renis César de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Doroaldo Machado de Macedo
Doroaldo Machado de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO